



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Com suavidade você ganha o Ano Elite®

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.008202/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MELHORAMENTOS CMPC LTDA

Endereço: WERNER VON SIEMENS Número: 111 Complemento: PREDIO 19 ESPACO 2 E-

BUSINESS PARK Bairro: LAPA DE BAIXO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05069-010

CNPJ/MF nº: 44.145.845/0001-40

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/06/2020 a 05/10/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/06/2020 a 05/10/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Produtos participantes (objetos da promoção comercial). Produtos da marca Elite® fabricados pela empresa Promotora ("Produtos Participantes"), a saber:

PAPÉL HIGIÊNICO ELITE ULTRA FOLHA DUPLA 8 ROLOS

PAPÉL HIGIÊNICO ELITE ULTRA FOLHA DUPLA LEVE 16 ROLOS PAGUE 15

PAPÉL HIGIÊNICO ELITE ULTRA FOLHA DUPLA LEVE 12 ROLOS PAGUE 11

PAPÉL HIGIÊNICO ELITE ULTRA FOLHA DUPLA LEVE 24 ROLOS PAGUE 22

PAPÉL HIGIÊNICO ELITE ULTRA FOLHA DUPLA 4 ROLOS

LENÇO ELITE CAIXA LEVE 100 LENÇOS PAGUE 75

LENÇO ELITE POCKET LEVE 4 PACOTES PAGUE 3

PAPÉL HIGIÊNICO ELITE PREMIUM FOLHA TRIPLA LEVE 16 ROLOS PAGUE 15

LENÇO ELITE CAIXA COM 50 LENÇOS

PAPÉL HIGIÊNICO ELITE PREMIUM FOLHA TRIPLA LEVE 12 ROLOS PAGUE 11

GUARDANAPO ELITE PREMIUM FOLHA TRIPLA COM 50 GUARDANAPOS (23,5cm x 24cm)

LENÇO ELITE CAIXA COM 100 LENÇOS

PAPÉL HIGIÊNICO ELITE PREMIUM FOLHA TRIPLA 4 ROLOS

GUARDANAPO ELITE PREMIUM FOLHA TRIPLA COM 50 GUARDANAPOS (33cm x 33,5cm)

LENÇO ELITE CAIXA COM 150 LENÇOS

LENÇO ELITE POCKET COM 4 PACOTES DE 15 LENÇOS CADA

PAPÉL HIGIÊNICO ELITE ULTRA FOLHA DUPLA 32 ROLOS

LENÇO ELITE POCKET PACOTE COM 15 LENÇOS

LENÇO ELITE KIDS CAIXA COM 50 LENÇOS

TOALHA REUTILIZÁVEL MAXWIPE

6.2. A presente promoção será válida, única e exclusivamente, para pessoas físicas, com idade igual ou superior aos dezoito (18) anos completos no ato da inscrição, residentes e domiciliadas no território nacional.

6.3. Descrição da Mecânica. Essa promoção realizar-se-á na modalidade assemelhada a vale-brinde e será executada, de forma conjunta, com outra modalidade de distribuição gratuita de prêmios: assemelhada a sorteio, desta forma, as participações nas duas modalidades estão diretamente ligadas. Os termos de participação da modalidade assemelhada a sorteio estão descritos em REGULAMENTO próprio.

6.3.1 Para operacionalizar a mecânica idealizada, a PROMOTORA contratou uma empresa especializada, que disponibilizará software que permitirá a contabilização dos cadastros de participação, a fim de distribuir os 163 prêmios instantâneos prometidos aos participantes, de acordo com a regra de premiação definida pela Promotora e autorizada pela SECAP/ME.

6.3.2. Os prêmios dispostos no sequencial de premiação são equivalentes aos vale-brindes assim definidos pela lei, ou seja, a quantidade de vale-brindes dispostos na tabela de sequência de prêmios corresponderá ao número de prêmios a distribuir.

6.4. Condições de participação. Durante o período válido de participação, na compra de no mínimo dois (2) produtos participantes, sendo um deles 1 Lenço Elite Softys, em um único comprovante fiscal, o consumidor com idade igual ou superior aos dezoito (18) anos completos, no ato da inscrição, residente e domiciliado no Brasil poderá se cadastrar e concorrer aos prêmios ora prometidos.

6.4.1. Cumprida a condição de compra acima, o consumidor poderá se cadastrar na promoção para concorrer aos prêmios prometidos. Para fins de premiação, cada participante poderá ser contemplado, uma única vez, por dia.

6.4.2. Cada comprovante fiscal emitido nos termos do item 6.4 poderá ser cadastrado uma única vez; não serão aceitos documentos emitidos manualmente.

6.4.2.1. Eventuais comprovantes fiscais de compra com quantidade inferior aos dois produtos exigidos para participação não poderão ser somados para fins de participação nesta Promoção.

6.4.2.2. É necessário guardar todos os comprovantes fiscais de compra dos produtos participantes (nota, cupom, Extrato CF-e-SAT e congêneres), os quais poderão ser exigidos no decorrer da promoção e para a entrega do prêmio.

6.4.3. Para fins de participação, haverá o limite de cadastro de 80 produtos participantes por CPF, durante toda a promoção.

6.4.3.1. O controle do limite de participação será realizado pelo sistema da promoção que armazenará todas as informações recebidas via site e pelo aplicativo WhatsApp, as eventuais tentativas de cadastros que não estejam de acordo com o disposto no item anterior serão bloqueadas/desconsideradas.

6.4.4. O Participante, no momento em que inicia sua participação na Promoção e dá o seu de acordo com os termos deste regulamento, autoriza a utilização dos seus dados pessoais com a finalidade específica para uso na Campanha.

6.4.4.1. O Participante, caso queira, poderá solicitar à Promotora a exclusão de seus dados pessoais a qualquer tempo, sendo que caso a sua solicitação ocorra durante a Promoção, ficará ciente de que a sua participação poderá restar prejudicada uma vez que os dados são necessários para garantir sua participação completa.

6.5. Condição para entrega do prêmio. Como condição para entrega do prêmio, a PROMOTORA poderá exigir do participante contemplado a apresentação dos comprovantes fiscais cadastrados que ensejaram a sua participação e o recebimento dos Números da Sorte com os quais concorreu aos sorteios e foi contemplado, bem como o fornecimento de cópias de seu CPF, RG e comprovante de residência [como, por exemplo: contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), dentre outros, não serão considerados boletos bancários emitidos em nome do participante], sob pena de perda do direito ao prêmio.

6.5. Formas de Participação (via site ou WhatsApp).

6.5.1. Via site. Para participar, o interessado deverá realizar compra de no mínimo 2 produtos participantes, sendo um deles 1 Lenço Elite Softys, em um único comprovante fiscal (item 6.1), no período de 08/06/2020 a 05/10/2020, e se inscrever até as 23h59m do dia 05/10/2020 (horário de Brasília) através do site www.promoelite.com.br, preenchendo os dados abaixo, de forma correta, completa e obrigatória:

- CPF,
- nome completo,
- data de nascimento (dd/mm/aaaa),
- Sexo
- endereço completo (incluindo cidade, Estado e CEP),
- DDD/número de celular,
- e-mail (confirmação de e-mail),
- senha (confirmação de senha),

- indicação de cada produto participante adquirido e respectiva quantidade,
- data da compra;
- número do CNPJ do estabelecimento no qual foi feita a compra;
- número do comprovante fiscal (COO, Extrato SAT, número NFe);
- Assinalar a opção de aceite do Regulamento e de recebimento de mensagens referentes à promoção.

6.5.1.1. Realizado o preenchimento dos campos acima, o usuário deverá finalizar o seu cadastro.

6.5.1.2. O participante já inscrito na promoção, de acordo com os itens anteriores, deverá acessar o site da promoção para se logar, realizar o cadastro de outro(s) comprovante(s) Fiscal(is), preenchendo os dados de sua(s) compra(s) para efetuar o cadastro de uma nova participação.

6.5.1.3. Caso o cadastro não seja concluído, o participante visualizará a tela de erro, informando o motivo do seu insucesso.

6.5.2. Via WhatsApp. O interessado também poderá participar pelo WhatsApp mediante o envio da palavra chave ELITE e demais informações que serão solicitadas na sequência, bem como a imagem/foto do comprovante fiscal de compra com ao menos 2 produtos participantes, sendo um deles Lenço Elite Softys, para o número (11) 96313-1236.

- As participações por WhatsApp, originadas pelo consumidor, terão um roteiro de perguntas sucessivas, que permitirão concluir a participação dos participantes.
- Assim, a primeira mensagem que o consumidor deverá enviar será com a palavra ELITE.
- Fica esclarecido que só serão aceitas mensagens escritas e/ou fotos do cupom fiscal; e em nenhuma hipótese serão aceitas mensagens de voz ou vídeo.
- O simples envio do cupom por foto não caracteriza a participação na promoção; o consumidor deverá responder as demais perguntas do roteiro estabelecido para a efetivação da participação.
- Em retorno, lhe será enviada uma mensagem de resposta, em até 48 (quarenta e oito horas) úteis, informando se ele está em uma posição premiada ou não. Ainda, assim, caso não receba a mensagem de retorno poderá acessar o site e verificar essa condição de contemplação ou não.
- A responsabilidade sobre legibilidade do cupom enviado será de inteira responsabilidade do participante.
- Caso a ferramenta WhatsApp, no período da promoção, saia do ar ou tenha alguma instabilidade, suspensão ou bloqueio, o participante, poderá realizar seu cadastro via site até que o problema seja solucionado.
- Caso sejam recebidas imagens de Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal iguais do mesmo Participante ou de Participantes diferentes será considerada válida, para fins de participação e premiação nesta Promoção, a imagem que houver sido primeiro enviada e que preencha os requisitos de participação desse Regulamento.
- Se, por qualquer motivo, não houver a conclusão do cadastro, via WhatsApp, o Participante poderá se cadastrar pelo site www.promoelite.com.br.

6.5.2.1. Esta promoção não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o WhatsApp. O participante reconhece e concorda que o WhatsApp não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente. O participante, nos termos deste regulamento, fornecerá suas informações à Promotora e não ao WhatsApp, sendo que de forma alguma essas informações e esta promoção poderão ser associados à marca WhatsApp, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste. Para utilizar o referido aplicativo, como meio de participação, será necessário que o participante utilize um número de celular que tenha o aplicativo instalado e ativado em seu celular. Somente o número do telefone utilizado pelo participante ficará registrado no sistema.

6.5.2.2. Não serão aceitas participações e/ou interações por voz ou vídeo.

6.5.2.3. Para fins de participação, a PROMOTORA considerará apenas fotos dos cupons fiscais [imagens] e mensagens escritas.

6.5.2.4. Caso a ferramenta WhatsApp, no período da promoção, saia do ar ou tenha alguma instabilidade, suspensão ou bloqueio, o participante, poderá realizar seu cadastro via site www.promoelite.com.br, até que o problema seja solucionado.

6.5.2.5. A responsabilidade sobre legibilidade do cupom e documentos enviados será de inteira responsabilidade do consumidor.

6.5.2.6. Para fins de participação e eventual contemplação nesta promoção, será considerado "Participante" aquele que tiver efetuado a compra e enviado a sua participação nos termos deste Regulamento.

6.5.2.7. Caso sejam recebidas imagens de Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal iguais do mesmo Participante ou de Participantes diferentes será considerada válida, para fins de participação e premiação nesta Promoção, a imagem que houver sido primeiro enviado à PROMOTORA e que preencha os requisitos de participação desse Regulamento.

6.5.2.8. A PROMOTORA terá uma equipe disponível para realizar a contínua análise das imagens recebidas a fim de identificar corretamente as participações.

6.5.3. O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados nos itens subitens acima invalidará a inscrição do interessado nesta promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação imediata do participante.

6.5.4. Após a adoção das providências indicadas nos itens anteriores, o participante terá apenas uma chance, por comprovante fiscal cadastrado contendo ao menos 1 Lenço Elite Softys, ainda que o referido comprovante fiscal contenha mais de 1 Lenço Elite Softys, para participar na presente modalidade assemelhada a vale-brinde e concorrer a um dos 163 prêmios instantâneos ora prometidos.

6.5.4.1. Independente do meio de participação utilizado (site ou WhatsApp), na hipótese do participante ocupar uma posição premiada nesta modalidade (assemelhada a vale-brinde), ele receberá uma mensagem de retorno informando que o Participante está em uma posição premiada e que deverá enviar os documentos solicitados para o e-mail da promoção informado no ato para validar a sua participação e premiação.

6.6. Para fins desta promoção, foram adotados os seguintes critérios de participação que estarão configurados no sistema:

- Somente participarão os cadastros de participação realizados, nos termos dos itens anteriores;
- A contagem/sequencial de distribuição dos prêmios estará atrelado ao "recebimento" do cadastro de participação com sucesso, de acordo com a regra de distribuição/sequencial de prêmios. Durante o período de execução e dependendo do resultado da promoção, a regra de premiação poderá ser alterada pela PROMOTORA, mediante comunicação prévia a SECAP/ME.

6.6.1. Considerando sempre o horário de Brasília, o horário inicial do período de participação se dará às 00h00min do dia de início até o horário final de participação previsto para dia de término de participação.

6.6.2. Será considerado o horário de registro nos servidores da PROMOTORA, e não o indicado nos computadores e/ou dispositivos móveis (tablets e/ou aparelhos celulares) dos participantes, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos na recepção dos dados.

6.6.3. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados e os prêmios correspondentes serão destinados a outros participantes, com o retorno para a contagem das transações previstas neste Regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 08/06/2020 00:00 a 05/10/2020 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 7.776.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 47706

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
83	Um vale Spotify no valor de R\$ 100,00, com de seis meses* de utilização, a contar da emissão do voucher. *O contemplado receberá 6 códigos únicos, cada um dará direito ao 1 mês de uso no aplicativo.	100,00	8.300,00
50	Um vale ifood no valor de R\$ 200,00, com validade de seis meses, a contar da emissão.	200,00	10.000,00
20	Um vale Netshoes no valor de R\$ 300,00, com validade de seis meses, a contar da emissão.	300,00	6.000,00
10	Um vale Netshoes no valor de R\$ 500,00, com validade de seis meses, a contar da emissão.	500,00	5.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
163	29.300,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Impedidos de participarem da promoção. Ficará vetada a participação de colaboradores, seus parentes de 1º grau (pais e filhos) e esposo(a)/cônjuge da PROMOTORA e fornecedores diretamente ligados ao desenvolvimento da promoção (Assessoria Jurídica, Site e outros).

9.2. Cumprida a condição de compra, o consumidor poderá se cadastrar na promoção para concorrer aos prêmios prometidos e serão observadas as premissas de controle de participação relacionadas nesse item, a saber:

9.2.1. Para fins de participação, não serão aceitos comprovantes fiscais emitidos, de forma manual e fora do período de participação e/ou área de execução da promoção;

9.2.2. Independentemente do meio utilizado para a participação, cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez;

9.2.3. Caso a PROMOTORA solicite a apresentação do comprovante fiscal, a ausência do(a) mesmo(a), em 5 (cinco) dias úteis de sua solicitação pela PROMOTORA, ensejará a desclassificação do participante, a qualquer tempo.

9.2.4. A simples apresentação do comprovante fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

9.2.5. O cadastro realizado deve sempre ser referente aos produtos mencionados no comprovante fiscal. No caso da compra de produto com embalagem/caixa do tipo pacote ou display (que possui mais de uma unidade embalada individualmente em seu conteúdo), deve-se cadastrar o código da embalagem/caixa e não das unidades individuais.

9.2.6. Cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado apenas uma vez para participação na promoção, em todo o seu período. É vedado explicitamente o compartilhamento de comprovantes fiscais.

9.2.7. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos participantes, caso venham a ser solicitados pela PROMOTORA, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, cupons fiscais e/ou notas fiscais serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora.

9.2.8. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

9.2.9. A PROMOTORA poderá a qualquer momento solicitar esses comprovantes fiscais originais para verificar a autenticidade das compras cadastradas, bem como verificar a autenticidade dos comprovantes fiscais nos sites das respectivas Secretarias Estaduais de Fazenda e poderá desclassificar sumariamente os participantes cujos comprovantes fiscais não sejam validados junto aos referidos órgãos competentes.

9.3. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados e os prêmios correspondentes serão destinados a outros participantes, com o retorno para a contagem das transações previstas neste Regulamento.

9.4. DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS PARTICIPAÇÕES.

9.4.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

9.4.2. Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todos os comprovantes fiscais dos produtos promocionais cadastrados. O consumidor contemplado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todos os comprovantes fiscais cadastrados sob seu CPF durante o período a promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

9.4.3. Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de comprovantes fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

9.4.4. Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal;

9.4.5. Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao

consumidor final, incluindo, mas não se limitando a, distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.

9.4.6. Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, podendo a Promotora desclassificar os participantes caso seja atestado o descumprimento do Regulamento.

9.4.7. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço (por exemplo, contas de água, de luz, contrato de aluguel, dentre outros), comprovante (s) fiscal(is), serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas em caso de necessidade, deverão ser enviados fisicamente para a Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

9.4.8. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar ou mecânico.

9.4.9. No intuito de preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, excluir premiações e/ou os Números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possam identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

9.4.10. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade, sendo os participantes automaticamente desclassificados e perderão o direito ao prêmio.

9.5. Será desclassificado o participante que:

- A) No caso de solicitação da PROMOTORA, apresentar comprovante fiscal não condizente com os produtos cadastrados e/ou quantidade de produtos informada no cadastro;
- B) Tiver obtido seu comprovante fiscal por meio fraudulento ou sem observação do disposto o neste Regulamento;
- C) Apresentar comprovante fiscal ilegível, rasurado, remendado ou com dúvidas por impressão defeituosa, superposição, falta ou excesso de letras ou números que configurem a premiação e outros defeitos ou vícios que prejudiquem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio;
- D) Informar dados falsos, incorretos ou incompletos à PROMOTORA;
- E) Não observar corretamente as condições gerais de participação e premiação previstas neste Regulamento.

9.6. Fraudes: Sem exclusão das penalidades cabíveis e como forma de garantir a integridade do banco de dados e a lisura da promoção, serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada ou, de qualquer forma, utilizarem meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos que possam interferir no resultado da promoção ou cujas informações cadastrais armazenadas no banco de dados sejam identificadas e verificadas como inconsistentes pela auditoria independente contratada pela PROMOTORA ou cujas participações tenham sido objeto de denúncia por irregularidade e que tenham sido averiguadas e constatadas pela PROMOTORA.

9.7. A PROMOTORA também poderá desclassificar os participantes que não cumpriremos prazos e procedimentos estabelecidos para a comunicação e entrega dos prêmios informados no item 10 e seus respectivos subitens deste Regulamento, e será aplicada a regra prevista no item 6.6.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. A PROMOTORA entrará em contato com os contemplados preliminares, em até 72 (setenta e duas) horas úteis, depois da apuração dos resultados, através das formas a seguir relacionadas e de acordo com os dados informados pelo participante: 1) E-mail, 2) WhatsApp e/ou 3) SMS e/ou, 4) telefonema gravado, ficando a critério da Promotora definir a melhor forma de contato, não se obrigando a utilizar todas as formas ora relacionadas.

10.1.1. Somente terão direito ao(s) prêmio(s) o(s) participante(s) que tiverem sua premiação validada pela empresa de auditoria independente contratada para este fim e apresentar(em) a documentação necessária válida.

10.1.2. No momento do contato, caso haja necessidade, os contemplados deverão obrigatoriamente informar dados complementares visando à realização da entrega do prêmio.

10.1.2.1. Nessa ocasião, e caso solicitado pela PROMOTORA, como condição para o recebimento do prêmio (item 6.4.4), o ganhador deverá apresentar comprovantes fiscais de compra que ensejaram a sua participação, bem como apresentar e fornecer cópias de seu CPF, RG e comprovante de residência [como, por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), dentre outros].

10.1.2.2. Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados no item 10.1.2.1 ou os apresente de

forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e será aplicada a regra prevista no item 6.6.4.

10.1.2.3. O contemplado terá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir do contato com a empresa PROMOTORA, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos, ele será automaticamente desclassificado e será aplicada a regra prevista no item 6.6.

10.2. Após as verificações previstas no item acima, e em razão da natureza, os prêmios serão enviados, de forma eletrônica (e-mail cadastrado e/ou informado pelo contemplado), de forma gratuita e sem ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação dos documentos válidos.

10.3. O prêmio é individual e intransferível, bem como não poderá ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

10.4. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

10.5. Todas as despesas necessárias à entrega do prêmio, inclusive pagamento de taxas, impostos, contribuições previdenciárias e/ou emolumentos serão custeados pela PROMOTORA.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Local de exibição dos prêmios: Em razão de sua natureza, não poderão ser exibidos. A PROMOTORA utilizará fotos meramente ilustrativas de sugestão de uso dos prêmios disponíveis nos materiais promocionais e no site da promoção.

11.2. A PROMOTORA comprovará a propriedade dos prêmios pela juntada de cópias de Notas Fiscais e/ou Fatura, em até 08 (oito) dias antes da data prevista para o início da promoção.

11.3. Canais e formas de divulgação institucional pela mídia. A divulgação da promoção, para o conhecimento de suas condições, pelos participantes, realizar-se-á por meio de material impresso nos pontos de venda e no site www.promoelite.com.br, além de outras mídias itinerantes (redes sociais, etc.).

11.3.1. O regulamento completo estará disponível no site www.promoelite.com.br.

11.3.2. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.promoelite.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SECAP no referido site.

11.4. Esclarecimentos sobre a promoção. As dúvidas dos participantes sobre a presente promoção poderão ser esclarecidas através de e-mail disponível no site www.promoelite.com.br e através do SAC da Promoção, telefone nº 0800 580 0096, horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 18h00, exceto feriados.

11.5. Comissão de julgamento. As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da promoção comercial serão, primeiramente, dirimidas por seus respectivos organizadores, persistindo-as, estas serão submetidas à SECAP/ME, e no silêncio injustificado, os participantes poderão a qualquer momento, durante o período da promoção, fazer reclamação, desde que fundamentadas, aos órgãos de defesa dos direitos do consumidor de sua cidade ou Estado.

11.6. Cláusulas de Exclusão de Responsabilidade. O provimento de condições apropriadas de acesso à rede de Internet é de responsabilidade da prestadora de serviços contratada pelo participante para tal finalidade (provedor), sendo de responsabilidade da PROMOTORA apenas a manutenção e disponibilização do site www.promoelite.com.br.

11.6.1. A PROMOTORA não será responsável por problemas técnicos que impeçam, retardem ou prejudiquem o envio ou recebimento das informações enviadas para o mencionado endereço eletrônico.

11.6.2. Em caso de perda de conexão à rede de Internet, no momento da realização do cadastro ou no envio das informações, não será devida qualquer indenização por parte da PROMOTORA, tendo o participante que aceitar a implicação da eventual falha.

11.6.3. Hipótese excepcional - Suspensão da Promoção. Havendo interrupção da promoção ou na publicação do hot site promocional por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização, devendo a PROMOTORA, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

11.7. Cessão provisória dos direitos de personalidade do ganhador em relação à promoção. Os ganhadores desta Campanha autorizam, sem quaisquer ônus, a Promotora a utilizar os seus dados pessoais, e também as suas imagens, nomes e/ou vozes, em fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação exclusiva da conquista do prêmio, no prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de apuração do contemplado.

11.7.1. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da PROMOTORA aos ganhadores.

11.7.2. À empresa regularmente autorizada nos termos da Lei 5.768/71, é deferida a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas em promoção comercial, sendo expressamente vedada à comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

11.7.3. O Participante poderá solicitar, a qualquer tempo, a exclusão dos seus dados pessoais através do Canal Fale Conosco disponível no site www.promoelite.com.br, ficando ciente que caso solicite essa exclusão durante o Período da Campanha, a sua participação poderá ser prejudicada.

11.8. Reconhecimento de cláusulas e aceitação das regras do Regulamento. A simples participação na presente promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante ganhador não possui impedimentos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.

11.9. Prestação de Contas. Após a entrega dos prêmios, a prestação de contas da promoção encerrada será realizada pela procuradora nomeada pela PROMOTORA e dentro do prazo estabelecido pela legislação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 21/05/2020 às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MCX.CIV.ZXU